



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Dispõe a propositura que à apreciação dessa Colenda Casa submeto, sôbre a abertura de crédito no valor de nCr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), destinado à amparar a rubrica 731-41-10-95 - 4 - Construção, Ampliação e Ornamentação de Praças.

Os gastos nesse setor, de acôrdo com os contratos firmados são os seguintes :-

Concha Acústica	59.500,00	
Alvenaria Fonte Abernéssia.	31.850,00	
Alvenaria Fonte Iara.	24.450,00	
Aparelhos Fonte Abernéssia.	21.800,00	
Aparelhos Fonte Iara.	5.900,00	
Outras obras (ajardinamento, passeios das praças, bancos, etc.).	26.500,00	
Dotação Orçamentária.	70.000,00	
Suplementação solicitada.	<u>100.000,00</u>	
	170.000,00	<u>170.000,00</u>

Nesta conformidade aguardo a aprovação dessa Casa.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1337

Em 10 de MAIO de 1968.

OFICIO n. 240-68
SENHOR PRESIDENTE,

*Recebido
em 10-5-68*

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito suplementar.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

João Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 562/68

(10 de Maio de 1968)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de nCr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS NOVOS), destinado à suplementar a verba 731-41-10-95 - 4 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto - por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As comissões de Legislação

Tribuna

Em 10 de Maio de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Sala das Sessões 14/5/1968

Padre José Cezar de Oliveira
Presidente

Aprova em 12 Discussão

Sala de Sessões 14/5/1968

Padre José Cezar de Oliveira
Presidente

2a
Sala de Sessões 14/5/1968

Padre José Cezar de Oliveira
Presidente